## Ata de Reunião - 60<sup>a</sup> RO

Data: 10/01/2019 Aprovada em: 07/02/2019 Início: 14h00min Fim: 17h15min Local: Escola Municipal Dr. Lund

	Conselheiros presentes				
Instituição		Representantes			
01	Diretoria de Meio Ambiente - Presidente	Jussara Rodrigues Carvalho Viana			
02	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente	Wanderson Luiz Nunes Lana			
03	Secretaria Municipal de Educação	Márcia Cristina Mangerotti			
04	Secretaria Municipal de Saúde	Márcia Regina Ferreira			
05	05 Diretoria de Turismo e Cultura Marcelo Monteiro da Silva				
06	Câmara Municipal	Antônio Carlos Fagundes Júnior			
07	Sindicato Rural	Acácio de Paula Filho			
08	Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região	Márcia Pinto de Moura			
00	de Lagoa Santa - AREA				
09	Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e de	Stefano Rodrigues de Pinho Tavares			
09	Serviços de Lagoa Santa – ACE/LS	Adalton Figueiredo de Melo			
10	Associação dos Amigos do Museu Arqueológico da	Carlos von Sperling Gieseke			
10	Região de Lagoa Santa – AMAR	Érika Suzanna Bányai			
11	Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco	Vanilza Aparecida de Oliveira			
	Prevenir Preservar				

Falta justificada	Justificativa	

	Demais presentes	Instituição
1	Francisco de Oliveira Assis	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
2	Pedro Henrique Ferreira	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
3	Karina Vieira do N. Franco	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
4	Izabela Oliveira	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
5	Rodrigo Rodrigues	JPR Administração e Serviços LTDA
6	José Gonçalves Neto	JPR Administração e Serviços LTDA
7	Luide Ricardo Magalhães	JPR Administração e Serviços LTDA
8	Renan Eustáquio da Silva	JRC
9	Gleisson Aparecido Pereira	JRC
10	Pedro Lucas Dollabela Lacerda Campos	Partners Participações
11	Letícia Carolina Silva	Partners Participações
12	Lorena Rodrigues do Carmo	Partners Participações
13	Vera Lúcio Ribeiro	Cidadã
14	Sônia Maria Alves Miranda	Cidadã
15	Ewerton Pimentel	Cidadão
16	Bruno Cézar A. Miranda	Biólogo
17	Francis C. A. Moura	MRV Engenharia
18	José Eugênio C. Figueira	UFMG
19	Júnia Maria M. Cupertino	Advogada ambientalista
20	Daniel Fernandes A. Neto	DFAN Urbanismo

### Pauta Preliminar

3 1 – Abertura.

1

3

4 5

6 7

P. 1

#### 9 2 – Retorno de vistas: Processo Administrativo para Análise de Licença Ambiental – Classe 2:

ITEM	N.º	INTERESSADO	<b>EMPREENDIMENTO</b>	LOCALIZAÇÃO	RELATOR
	PROCESSO		/ ATIVIDADE		(A)
2.1	8144/2018	Empresa JPR - Administração e Serviços LTDA	Parcelamento do solo urbano – Parque das Orquídeas, Laudo	Loteamento Parque das Orquídeas - Bairro Quebra	Pedro Henrique, Izabela Oliveira, Francisco Assis

#### 3 – Processo Administrativo para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos:

ITEM	N.º	INTERESSADO	<b>EMPREENDIMENTO</b>	LOCALIZAÇÃO	RELATOR
	PROCESSO		/ ATIVIDADE		(A)
3.1	8487/2018	Empreendimentos	Dispensa de	Cidade Jardim,	Francisco
		Morada do Sol LTDA -	Licenciamento -	Local	Assis
		ME	Parcelamento do	denominado	
			solo urbano - Cidade	"Bicas", Gleba C	
			Jardim, Laudo	- Lagoinha de	
			001/2019	Fora	

- 4 Explanação acerca de legislação pertinente ao CODEMA/LS Karina Franco.
- 14 5 Assuntos gerais.

# ATA 60° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE LAGOA SANTA - CODEMA REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2019 Aprovada em 07/02/2019

Iniciando a reunião, Jussara Viana disse que as Atas da 59ª RO e 21ª RE estavam prontas e seriam enviadas para apreciação dos Conselheiros; colocaria em votação na reunião ordinária de fevereiro/2019. Passou-se a discussão do Item 2 – Retorno de vistas: Processo Administrativo para Análise de Licença Ambiental – Classe 2: Subitem 2.1 – Processo Administrativo nº 8144/2018 – Empresa JPR – Administração e Serviços LTDA, Dispensa de Licenciamento - Parcelamento do solo urbano – Cidade Jardim, local denominado "Bicas", Gleba C – Lagoinha de Fora – Relatores da DMA: Pedro Henrique, Izabela Oliveira e Francisco Assis. Jussara Viana disse que se tratava de processo com pedido de vistas pelo Conselheiro Carlos Sperling, cujo relatório foi entregue em 08/01/19, sendo este enviado ao empreendedor, que encaminhou resposta; passou a palavra para o Conselheiro Carlos Sperling que disse se tratar de um processo difícil de ser analisado e que, aparentemente, apresentava apenas uma inconsistência: o mapa de supressão vegetal que não permitia visualizar o que existia; que o processo foi analisado por dois técnicos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa – PMLS; perguntando se Francisco Assis, Izabela Oliveira também esteve realizando vistoria no local, sendo respondido afirmativamente pela mesma;

continuou ressaltando que uma das alegações da população é a de que o CODEMA está com ritmo muito lento para as aprovações e que ao seu ver, este ritmo depende de três fatos: primeiro, que a PMLS passe todas as informações necessárias com clareza ao empreendedor para que não tenha que produzir posteriormente outras informações; segundo, que o responsável pela velocidade é o próprio empreendedor que às vezes não responde adequadamente, ou insuficientemente ou ainda com erros naquilo que fora perguntado, ou seja, não responde ou deixa informações em branco; terceiro, o consultor do empreendedor que às vezes não está presente ou não sabe dar as informações; que na reunião anterior, o empreendedor entendeu qual tipo de mapa estava sendo solicitado, porém, o mapa não estava disponível na data acordada; o mapa foi entreque dois dias após, em sua residência; foi pedido mapa com algumas informações necessárias para entendimento do processo, porém, estas informações não foram dadas a tempo suficiente, logo, o atraso é responsável, em parte por isso e a outra parte, considerava de sua responsabilidade e face a complexidade do processo tinha toda liberdade de contestar isso; que havia muitas falhas no processo e que a dificuldade de leitura foi enorme; que as alegações quanto a qualidade do mapa estava no relatório de Vistas e que alegava coisas de valor secundário como: um selo que ficou com insuficiência de dados, legenda, coordenada geográfica e norte que não existem e que um mapa que seguiu com estas características não tem qualidade suficiente para ser aprovado; que existem erros maiores; que até a escala do mapa estava errada; não há no mapa todas as vias onde haverá supressão de vegetação; não havia articulação suficiente. Izabela Oliveira perguntou quais mapas o Conselheiro Carlos Sperling se referia, sendo respondido que das páginas 401 a 404 do Processo Administrativo nº 8144/2018; Izabela Oliveira continuou dizendo que estes não eram mapas e sim imagens de satélite solicitadas por ele contendo a sobreposição do urbanístico e da supressão de vegetação e estas imagens não faziam parte da listagem de documentação obrigatória do processo. ou seja, não eram documentos formais solicitados pelos termos de referência de obrigação do processo e foram produzidas para atender a demanda do Conselheiro; que as orientações do processo estavam de acordo. Carlos Sperling, sobre o assunto dos mapas, disse discordar de Izabela Oliveira, não via articulação suficiente das folhas, já que os mesmos estavam previstos nas diretrizes da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (PMLS), item 11, onde consta a obrigatoriedade de serem entregues mapas legíveis e não com erros como vieram; que o mapa enviado previamente por email aos Conselheiros estava ilegível; na sequência de documentos, dado a sua importância e significado, falou a respeito do inventário florestal, que não seguiram as diretrizes necessárias a um CODEMA para uma questão ambiental ser aprovada ou não; que existem dois rumos principais de posicionamento de um CODEMA: o primeiro se referia a analisar com vistas aos aspectos de comercialização de lenhas, madeiras, carvão e etc., traduzir e para isto medir e utilizar toda a matemática necessária para uma avaliação comercial deve ser suspensa; outro é se avaliar as qualidades ambientais, empregando matemáticas e volumes, que não seria o enfoque principal de um CODEMA; que o apresentado (mapa à folha 201, do Processo Administrativo nº 8144/2018), escala

35 36

37

38

39

40

41 42

43

44

45 46

47

48 49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61 62

63

64

65

66

67

68

69

70

1:1000, se fizer ampliações ocorrerá modificação, porém, não havia distribuição da vegetação a ser suprimida e quando foi apresentado uma cópia deste mapa mostrado que faltam áreas onde haveria supressão, e o empreendedor deveria corrigir isso; existia no inventário toda uma sistemática de avaliação das espécies e que normalmente duas direções podem ser seguidas: ou se verifica todas as espécies que existem naquela diretriz e que precisam ser marcadas (não concluiu a fala da segunda direção), perguntando se existia um estaqueamento do sistema viário, sendo respondido por Pedro Dollabela que não sabia se a área já tinha sido estaqueada; foi feita uma pergunta ao Sr. Francisco Assis, quanto a visita à área. Gleisson Pereira, consultor da empresa, disse que o caminhamento do sistema viário é inserido no GPS, faz-se o kml dele e através deste GPS são catalogadas todas as árvores localizadas no sistema viário e passíveis de supressão. Carlos Sperling disse que já houve supressão de vegetação em locais onde não tinha sido autorizado. Gleisson Pereira disse haver duas sistemáticas: faz-se um tracado com programação de GPS e se verifica o que se localiza; para isto pode-se numerar as árvores que estão sendo encontradas (existe uma sequência de numeração), ou uma mesma numeração tomando como base árvores de mesma espécie, porém, a técnica utilizada foi mista (nem sequencial e nem de espécies) e disso resulta em vários locais do relatório constar apenas uma espécies de árvore protegida de qualquer tipo de atividade, Carlos Sperling cita que ao invés de uma árvore, haveria cerca de 13 árvores; que ao invés de 1 árvore protegida, haveria 13 árvores (jacarandá cascudo). Francisco Assis disse que estava fazendo confusão entre ipê cascudo e jacarandá cascudo, sendo esta última não protegida, como no caso do ipê e que ao invés do quantitativo de 13 árvores eram 19 árvores. Carlos Sperling admite sua confusão e disse ainda que, no inventário são citadas, inúmeras vezes, espécies que constam da Portaria do MMA nº 443/2014, espécies que devem ter cuidados de maneira especial, sendo respondido por Gleisson Pereira que não havia no local do empreendimento nenhuma das espécies listadas na referida Portaria. Francisco Assis completou que no local foram listadas aroeiras do sertão e gonçalos-alves, porém, pela legislação, tem restrição ao corte quando em floresta primária, de acordo com a Portaria Normativa do IBAMA nº83, de 26/09/1991. Gleisson Pereira disse que as duas famílias botânicas citadas por Carlos Sperling, Bignoniaceae e Fabaceae, há listado na Portaria 443/2014, a Fabaceae, porém, dentre as espécies listadas neste documento, não foi encontrado nenhuma no levantamento arbóreo do empreendimento. Luide Magalhães perguntou ao Conselheiro Carlos Sperling se ele estava contestando o laudo do RT (engenheiro florestal contratado pelo empreendedor), o Conselheiro respondeu que sim, estava contestando. Carlos Sperling disse que existem espécies no local que deveriam ter tido um tratamento especial e não tiveram, como a pimenta de macaco, aroeira do sertão e gonçalo-alves, ressaltando que no Cap. III, Art. 11, da Resolução Codema 05/2012, traz com muita clareza que determinadas espécies devem receber especial valoração e isto não ocorreu ao longo do trabalho de inventário florestal; que aspectos de valoração da flora em função da sua importância sobre a fauna, deveriam ter mais atenção; então dizer que com a supressão de vegetação parte da fauna será deslocada e em contrapartida seriam

72

73

74

75

76 77

78 79

80

81

82 83

84

85

86

87

88

89

90 91

92

93

94

95 96

97

98 99

100

101

102

103

104

105

106

construídos poleiros em áreas vizinhas, achava "absurdamente estranho"; que se dentro da área do empreendimento existem espécies a serem preservadas, no ato da venda de lotes que apresentam estes indivíduos, seria interessante que o empreendedor elaborasse diretrizes para orientar o comprador de que estava adquirindo um terreno onde se torna impossível ou dificilmente de ser executado o projeto; que na folha 217, do Processo Administrativo nº 8144/2018, cita-se que "no tocante a área de influência direta, uma vez que existem corpos d'água, haverá o risco de carreamento de sedimentos, aumento de turbidez..." e que na página seguinte afirma-se não ter sido localizado nenhum curso d'água perene na área; ressaltou que as informações se contradiziam. Izabela Oliveira disse que a própria informação lida pelo Conselheiro explicava que dentro da área diretamente afetada não tem curso d'água, mas que na área de influência direta sim, ou seja dentro do empreendimento não havia, mas que no seu entorno sim. Carlos Sperling continuou, perguntou se existia "canga" nesta região. Foi respondido por Gleisson Pereira que se tratava de uma formação geológica ferruginosa com vegetação peculiar e que não ocorria em Lagoa Santa, porém, no termo de referência dos Critérios Locacionais esta pergunta é feita e por isso constou do estudo; Carlos Sperling sugere então que esta pergunta seja retirada do termo de referência para os licenciamentos realizados em Lagoa Santa: continuou falando acerca da página 218/219, do Processo Administrativo nº 8144/2018, onde cita-se que o "empreendedor não criará qualquer tipo de intervenção em curso d'água": perguntou se as bacias de contenção não eram uma intervenção em curso d'água: gostaria de entender que em visita in loco, pode verificar que próximo ao empreendimento, a jusante, existe entupimentos, bueiros perdidos, e que o Córrego do Bebedouro está todo prejudicado; que existe um problema gravíssimo e que alguém deveria ser responsável por isso. Jussara Viana disse que um dos pontos de lançamento da drenagem pluvial do loteamento está sendo direcionada para rede existente da "Avenida de Ligação" (implantada recentemente, que liga a Rua Pinto Alves) e está previsto como proposta de medida mitigadora o monitoramento e manutenção no ponto de lançamento final no Córrego do Bebedouro, para que não haja assoreamento e carreamento de material. Carlos Sperling concluiu que com estes erros e insuficiências considerava que deveria ser refeito este levantamento florestal; que existem supressões que já foram realizadas e não estavam vinculadas diretamente a via que foi aberta (fora da área da via que antes tinha sido autorizada a supressão) e que inclusive possuía fotos. Adalton Melo perguntou ao Conselheiro Carlos Sperling se o levantamento florestal apresentado estava bem feito e atendia ao necessário, sendo respondido pelo mesmo que não atendia. Carlos Sperling falou que sobre a avaliação espeleológica, o consultor iniciou o estudo relatando que a área apresenta alto potencial para ocorrência de cavidades (mapa e texto) e que em outra figura mostra-se os caminhamentos nessa área de maior potencial para identificar esta alta valoração que existia sobre as feições cársticas; que andou principalmente nas estradas já abertas e que a área potencialmente mais indicada para ocorrência de cavidades não foi percorrida; que o estudo deveria ser complementado, que faz estas considerações, pois já trabalhou muitos anos com espeleologia; dentro disso, ressaltou ser importante dizer que está repetitivo por parte dos

109110

111

112

113

114

115116

117

118

119120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135136

137

138

139

140

141

142

143

consultores apresentar ao CODEMA situações de encaminhar fotografia de um lugar que não é, e quando chega no Conselho havia engano; estão chegando fotografias diferentes como se fossem do mesmo local; existem informações contraditórias e faltando percursos em áreas mais favoráveis, e que por estes motivos o estudo deveria ser refeito; sobre o projeto de drenagem, disse que com a abertura da Avenida 1, do empreendimento, apareceram erosões enormes, aterros sem nenhum cuidado; perguntou na época à DMA quando cuidariam disso, sendo respondido naguela ocasião por Jussara Viana, que o projeto não tinha sido aprovado; perguntou se este projeto aprovado era o contemplado no texto. Jussara Viana disse que a Avenida de Ligação, quando teve seu pedido de supressão encaminhado ao CODEMA, o trecho denominado de 5, foi liberada a autorização com a condicionante de aprovação do projeto de drenagem pela SDU, já que foi apresentado projeto de drenagem para a Avenida de Ligação como um todo e que o trecho citado não estava de acordo com o necessário (lancamento todo seria efetuado na Rua Pinto Alves, ausência de rede subterrânea e caixa de retenção); novo projeto foi apresentado contemplando estas questões e foi aprovado; não foi implantada integralmente e que não teria relação com o loteamento em questão, apesar de que mesmo ligará parte do seu sistema de drenagem nesta rede. Carlos Sperling disse que uma folha do processo não continha numeração, sendo respondido por Izabela Oliveira que já havia corrigido e lançado a referida folha como 50A. Carlos Sperling continuou dizendo que considerava lamentável o projeto que foi apresentado, com uma caixa de infiltração que pelos dados apresentados se preenchem em 3 minutos, interferir em uma área de preservação, fundo de vale com drenagem toda direcionada para lá, com desmatamento (sem esta previsão dentro do processo), construção de canaletas revestidas por grama e no fim cair em uma caixa que em pouco tempo se preenche, implica que o projeto de drenagem deveria ser refeito; sobre o relatório geológico-geotécnico, este fazia um alerta, pois incluir duas diferentes figuras dizendo que na área há riscos elevados iminentes e com lançamento de lotes nesta área, perguntou se não caberia o remanejamento destes lotes; disse para Izabela Oliveira que este relatório deveria constar no CD, conforme é dito que todos os documentos constam no mesmo. Izabela Oliveira disse que o relatório geotécnico não é uma exigência do processo de licenciamento, assim como o de drenagem; que orientam a composição dos processos com estas informações complementares por serem mencionadas em documentos constantes do termo de referência de exigência do FOB; o projeto geotécnico fala acerca destas áreas mais frágeis de ocupação e já define inclusive recursos para que possam ser ocupadas; quando da ocupação das mesmas estas intervenções poderão ser necessárias ou não; que este estudo foi anexado, porque foi um requisito para aprovação do urbanístico pela Agência Metropolitana, vindo a acrescentar informações para terem subsídios técnicos para avaliação das características do local. Adalton Melo disse que não exigir laudo geotécnico no processo de licenciamento é um erro, pois o mesmo deveria ser apresentado; se houver algum problema no mesmo é preciso que criem uma solução. Pedro Campos disse que mesmo uma área apresentando alto risco isso não quer dizer que não possa ser utilizada; tem que seguir determinados critérios recomendados no laudo e que a PMLS reforça.

146

147

148

149

150

151

152153

154

155

156157

158

159160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172173

174

175

176

177

178179

180

Carlos Sperling disse que elogiava o cuidado do empreendedor e a qualidade do relatório, porém, recomendava que as sugestões fossem colocadas em um mapa, onde figuem claras as informações; que em relação à Avenida 1, o CODEMA emitiu autorização para supressão de árvores, tendo em vista uma determinada faixa de via (23 metros); que foi feita uma supressão em uma faixa de 70 metros (medido por ele); que alguém deve ser responsável por isso. Jussara Viana perguntou se era uma dúvida ou uma denúncia (o Conselheiro afirmou que era uma denúncia), e que poderia repassar para a fiscalização verificar, pois inclusive já fizeram vistorias no local; não sabia se tinham sido autuados, e sabia que a obra já tinha sido embargada algumas vezes; repassaria a denúncia para a Coordenadoria de Fiscalização. Carlos Sperling disse que incluiu em seu relatório a necessidade de plantio nos canteiros centrais, pois não havia visto que já constava esta recomposição no plano de arborização das vias; não viu nenhuma informação acerca da implantação de ciclovias que estão desenhadas em todos os mapas; perguntou se a PMLS faria a implantação das mesmas. Carlos Sperling disse que em ambas as faixas há supressão além da faixa de 23 metros e que o responsável deve ser identificado, pedindo que formalmente viessem informações ao CODEMA para que entendessem de quem era a responsabilidade; acerca do Item 7 - questão referentes ao laudo de vistoria para supressão, do técnico Francisco Assis, o Conselheiro disse que não houve por parte dos técnicos da PMLS aprovação de uma data, assim como aprovação do Secretário em outra, mas o processo somente ficou pronto em 31/12, ou seja, as aprovações são posteriores ao relatório. Karina Franco perguntou quais eram as aprovações que o conselheiro estava se referindo, sendo respondido que era a aceitação de Karina Franco em 19/12 e do Secretário em 20/12. Foi explicado por Jussara Viana que isto não era aprovação, mas sim pareceres, sendo completado por Karina Franco que a aprovação era o CODEMA que faria ou não; que o Secretário homologou seu parecer e que pode ter havido confusão de datas, pois 31/12 a PMLS estava de recesso. Sobre o laudo de supressão, Carlos Sperling perguntou a Francisco Assis se na vistoria, observou supressões efetuadas anteriormente (sem autorização), sendo respondido por ele que a vistoria foi efetuada na área com vegetação e que não viu nenhuma supressão e que sobre a área da via citada pelo Conselheiro (ter havido supressão além do autorizado), o laudo foi à época elaborado de acordo com o inventário florestal e que se houve supressão além do autorizado, não era atribuição sua verificar isso. Carlos Sperling disse que considerando as observações de Karina Franco, na pagina 349, do Processo Administrativo n° 8144/2018, onde se diz que "Cumpre informar que, na falta de qualquer documento, pagamento de taxa, informações contraditórias ou qualquer vício que seja detectado posteriormente, fica a concessão da licenca condicionada até que sejam sanados tais irregularidades", disse estar faltando assinaturas em vários documentos, faltar informações importantes, como na folha 3 (se o empreendimento tinha licença anterior [em branco]); julgava importante estas informações, porque se houve um licenciamento anterior (Avenida 1), não caberia responsabilidade nenhuma ao empreendedor, mas existia um processo com via cruzando o empreendimento e que precisava ser dito; que o processo tem anotações a lápis muito importantes e

183

184

185

186

187

188

189190

191

192

193194

195

196 197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209210

211

212

213

214

215

216

217

deixar as mesmas no processo ajudaria na análise dos conselheiros e que estas observações ficassem registradas. Izabela Oliveira disse que todas as considerações da PMLS constam do parece de pendências e caso haja dúvidas quanto as anotações dos técnicos pode consultar este documento. Jussara Viana passou a palavra para Izabela Oliveira fazer as considerações acerca das pendências apontadas pelo Conselheiro Carlos Sperling; esta iniciou falando acerca da inclusão pela PMLS de mais 175 folhas para explicar pendências, dizendo que a orientação do processo é que todas as informações sejam completas, e que os documentos são apensados na íntegra, por isso o processo aparenta tantas folhas; não são colocadas folhas soltas, corrigindo frases; que o processo foi retirado no dia 21/12/2018, data em que fez contato com o Conselheiro para que fizesse a retirada do processo, quando este perguntou se poderia ser entregue em sua residência; o empreendedor disponibilizou um funcionário da empresa para fazer esta entrega, assim como os mapas; que no protocolo de recebimento, o Conselheiro colocou informação a caneta dizendo que os mapas não eram suficientes e que não dataria, mas que anotou essa informação no documento; que no dia 21/12/2018, o processo foi entregue, conforme acordado e que não houve dilatação, conforme mencionado; que os mapas complementares não são objeto do processo; que as imagens de satélite são uma informação complementar e que o mapa exigido consta do processo, considerado pelo técnico da PMLS suficiente; sobre a página 201 do Processo Administrativo nº 8144/2018, todos os documentos elaborados e acostados ao mesmo, fazem parte de um termo de referência que precisa ser seguido, sendo que na avaliação, todos eles estavam dentro da exigência e foram aceitos pelos técnicos, portanto, todos os documentos foram considerados a contento; sobre a questão de supressão de vegetação em lotes e de intervenções em áreas consideradas mais frágeis, estas são de responsabilidade do futuro proprietário de lote e não são alvo do processo de licenciamento das vias; as bacias de contenção não teriam a ver com o curso d'água e sim com o projeto de drenagem; a orientação do processo faz constar estes projetos, porque em vários momentos dos relatórios técnicos eles são informados e para complementar estas informações, estes são solicitados, sendo observado se o sistema drenagem que foi proposto atende as diretrizes para mitigar o impacto. Adalton Melo perguntou então se no processo de licenciamento ambiental de loteamentos este poderá ser aprovado sem apresentar e aprovar projeto de drenagem, sendo respondido por Izabela Oliveira que o projeto de drenagem precisa ser aprovado dentro da implantação da aprovação do urbanístico, onde o dimensionamento e as características da drenagem serão avaliados; além disso havendo insuficiência nestes, existe previsão dos Termos de Compromisso a previsão de que a qualquer tempo, se as condições encontradas não forem suficientes, devem ser revistas; deu continuidade aos apontamentos de Carlos Sperling, falando acerca da ausência de assinaturas em documentos citados por ele no parecer de vistas e que na entrega do processo verificou que estes documentos citados são aqueles que não há a necessidade de assinaturas formais, sendo completado por Jussara Viana que na finalização do processo, com a emissão do decreto, estas assinaturas são colhidas. Izabela Oliveira falou sobre o apontamento no FCE, onde todas as

220221

222

223

224

225

226227

228

229

230231

232

233234

235

236

237

238

239

240

241

242

243244

245

246247

248

249

250

251

252

253

254

255

informações em que foram pedidas correções, estas foram sanadas e incluídas no processo; sobre o espeleológico, cumpriram o determinado pelo termo de referência, com assinatura do RT, sendo assim, atendido. Vanilza Oliveira disse que havia ficado com uma dúvida acerca do projeto de drenagem; que quando da supressão de árvores, a questão da água vai mudar e que não entendia como que a questão da drenagem não eram importante; Izabela Oliveira ressaltou que o projeto de drenagem é importante, tanto que consta do processo de licenciamento, porém, não cabe a este processo de licenciamento, aprovar este projeto, inclusive, porque são necessários cálculos de vazão; ele consta do processo, porque nos estudos técnicos existe a previsão do impacto que será causado e que o empreendedor é o responsável tanto pela aprovação do licenciamento quanto do urbanístico, tem conhecimento destes dados, sendo o projeto aprovado com base na avaliação destes cálculos. Jussara Viana disse que o projeto de drenagem é uma obrigação do empreendedor elaborar e executar, tanto que todos os termos de compromisso da PMLS, atualmente, constam uma cláusula onde prevê a reelaboração do projeto e da obra se não demonstrar eficiência durante a operação; que o projeto de drenagem é feito por engenheiro que efetua os cálculos e o dimensionamento, tendo esta responsabilidade, porém, podem, a partir da visão do Conselheiro Carlos Sperling, observarem um elemento que acreditam não ser suficiente, mas para questionarem precisam ter estes argumentos, dados e cálculos, pois do contrario assumiriam uma responsabilidade que é do RT. Carlos Sperling disse que o item 7, já consta implantação do projeto de drenagem aprovado pela PMLS, logo o projeto já estava aprovado, prevendo a construção de bacias que tem uma capacidade de infiltração surpreendentemente muito elevada, ou seja, com 3 minutos já estarão preenchidas; estas bacias estarão em área com vegetação e o pedido para a retirada precisa passar pelo CODEMA. Jussara Viana disse que o pedido que estava em tramitação era de implantação do sistema viário, mas quando forem executar a obra de drenagem, deverão solicitar a autorização para supressão de vegetação ao Conselho, se for mesmo necessário. Carlos Sperling perguntou a Izabela Oliveira acerca da topografia do terreno (se julgava alta, forte, suave...), sendo respondido por ela que a Agência Metropolitana que aprovou o urbanístico considerou mais elevada e que inclusive, dentro do processo fez constar a questão da isodeclividade do local, apresentando ainda áreas não edificantes. Carlos Sperling disse que sugeria uma visita dos membros ao local. Jussara Viana passou a palavra para Letícia Silva, técnica do processo e representante do empreendedor; esta começou dizendo que os mapas foram entregues na data correta e que o Advogado Charles Castro não fazia parte do processo e que o mesmo afirmou ser possível a elaboração dos mapas, porém, ele não é técnico; que o mapa, conforme solicitado pelo Conselheiro Carlos Sperling, não era possível elaborar, pois a forma requerida previa que na imagem fornecida pela PMLS, fosse feita a locação de árvore por árvore, não sendo possível identificar cada ponto nesta imagem; que o mapa foi dividido em 05 (cinco) partes conforme orientado por ele (Carlos Sperling) onde cada via que apresentaria necessidade de supressão foi ampliado os pontos para uma melhor visualização. Stefano Tavares disse que no "Módulo 6 - Diretrizes para elaboração de documentos técnicos", está especificado a

257258

259

260

261

262

263264

265

266

267268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283284

285

286

287

288

289

290

291

forma de apresentação do mapa, inclusive da mesma forma solicitada pelo Conselheiro Carlos Sperling. Jussara Viana disse que a orientação que deve ser observada é o termo de referência para licenciamento ambiental e o citado por Stefano Tavares era de diretrizes municipais e metropolitanas. que são tratadas na aprovação do projeto urbanístico; que conforme discutido na última reunião, concordava com o Conselheiro Carlos Sperling acerca da necessidade de estabelecerem os elementos necessários para apreciação dos processos de licenciamento ambiental. Letícia Silva continuou ressaltando que o mapa solicitado pelo Conselheiro Carlos Sperling não era uma exigência do processo de licenciamento, mas elaboraram e apresentaram para atender ao pedido do mesmo e que a planta exigida pela PMLS foi aceita pelos técnicos; o mapa apresentado para o Conselheiro, apresentava cada via com seus pontos e numeração. Carlos Sperling disse que o mapa apresentado não abrangia toda a área de supressão, sendo respondido por Jussara Viana que a área de supressão é o sistema viário. Karina Franco sugeriu ao Conselheiro Carlos Sperling, conforme discutido na última reunião, que elaborasse diretrizes para incluírem esta demanda nos próximos FOB's, pois como o CODEMA não é normativo ele pode sugerir ao executivo que elaborará um decreto com estas diretrizes; que se todos os documentos constantes do FOB forem juntados ao processo, o mesmo é encaminhado para análise do Conselho, após parecer técnico da DMA. Stefano Tavares disse que no próprio FOB consta que a documentação somente seria recebida se completa e na ordem listada e que isso não chegou desta forma, conforme item 7.2 (ausência de número de processo e licença), sendo respondido por Karina Franco que não existe esta informação, pois o FCE caracteriza o empreendimento e gera o FOB, sendo completado por Pedro Ferreira que o empreendedor junta os documentos e entrega no Protocolo Municipal, montando a pasta (Processo); na DMA, é feita a conferência dos documentos, sendo que os faltantes constarão do parecer de pendências e à medida que vai sendo atendido, junta-se ao processo estas novas folhas e quando chegam todos os documentos é o momento em que se inicia a análise da DMA. Karina Franco disse que o processo somente vem a julgamento do CODEMA, completo e que os Conselheiros podem e devem solicitar informações complementares, caso tenham dúvidas, porém, isso não pode travar o mesmo. Carlos Sperling perguntou qual a diretriz que o empreendedor utilizou para elaborar o mapa. que foi aceito pela DMA e que não permite visualização. Karina Franco disse que o profissional que apresentou a RT, é perante a lei, o responsável caso haja algum problema, pois não seria viável o órgão público arcar com a elaboração destes estudos, cabendo ao empreendedor estes custos, além de protocolar os documentos, onde a DMA analisará os documentos; estando os mesmos corretos (avaliação da equipe técnica), o órgão não tem que fazer uma contraprova. Carlos Sperling informa a Karina Franco que em um documento protocolado na PMLS, a questão do custo já havia sido discutido com o Sr. Breno Salomão. Sobre a questão dos mapas, Márcia Moura disse que não é obrigatória a apresentação com a sobreposição das imagens, mas que o Conselheiro pode solicitar; que entendia que o apresentado se tratava de imagem e não mapa, porque não há escala, legenda e informação técnica, que transformem aquele conjunto de imagens em um mapa; entretanto, com

294

295

296

297

298

299

300301

302

303

304305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320321

322

323

324

325

326

327

328

329

todas as informações do processo entendia que a imagem era complementar para que efetuassem a visualização das árvores em relação às vias; que precisam solicitar que estas imagens passem a ser parte da documentação mínima a ser apresentada ao CODEMA (sobreposição na mesma escala de 1:1000 do loteamento, com as espessuras de pena mais legíveis); que o apresentado é um instrumento complementar que não chega a ser uma informação técnica (apenas ilustrativa); concordava que seria difícil locar todas as árvores na imagem, e que gostaria de entender a diferença entre senso florestal e inventário por amostragem e que também não ficou claro pelas discussões se existia alguma árvore ameaçada no local. Marcelo Monteiro respondeu que pelas discussões ficou constatado que não existe, no local, nenhuma árvore listada na Portaria do MMA nº 443/2014. Carlos Sperling disse que não foi isso que aconteceu, pois de acordo com a Portaria nº 443/2014, existe no local, espécies as quais deveriam ter tido tratamento diferenciado e não foi dado. Márcia Moura ressaltou que deveria ser revisto a questão do pedido de vistas, pois gostaria de ter analisado melhor o processo, definindo uma metodologia onde todos tenham acesso, mesmo que aquele Conselheiro não tenha feito o pedido de vista. Sobre a quarta medida compensatória, Carlos Sperling propunha que este empreendedor fizesse um documento técnico, intitulado "Proposta de diretrizes e normas para elaboração de mapas e bases cartográficas". Karina Franco disse que isto era uma proposta que deveria partir de uma equipe técnica do Conselho. Gleisson Pereira disse que o inventário florestal está estabelecido em lei e seguiu estas normas para sua elaboração (Resolução SEMAD/IEF Nº 1905/2013), que trata das intervenções em floresta nativa, e o inventário florestal fornecido possui todos os parâmetros para que fosse aceito (dados estatísticos, volumetrias e mapas de cobertura vegetal), baseado nesta lei; que as espécies imunes no Estado de Minas Gerais estão previstas na Lei Estadual 20.308/2012 (pequizeiro e os ipês amarelos); que a Portaria do MMA nº 443/2014, apresenta a lista de espécies ameacadas de extinção ou vulneráveis, e em nenhum momento cita espécies como sucupira, aroeira do sertão, pimenta de macaco; que o inventário florestal, respeitando esta lei, permite adotar duas metodologias: o senso florestal ou a amostragem, sendo neste último caso, lançando parcelas quando a vegetação é mais densa; que no presente caso, foi realizado o senso florestal, porque a intervenção na área já estava evidenciada e as árvores espaçadas; árvores de DAP com 5 cm foram mensuradas; que o inventário é baseado em volumetria e florística e isto tudo está preconizado no mesmo; que como espécies imunes de corte foram identificados o ipê cascudo e o Tabebuia aurea (caraíba); quanto a numeração, toda árvore é numerada e cita-se toda a bifurcação que esta pode apresentar (número de fustes), daí ter numeração repetida (dependendo da quantidade de fustes). Carlos Sperling cita que na bibliografia apresentada pelo consultor está incluso os dados referentes a esta vegetação; perguntou acerca do não caminhamento pelas áreas de maior potencial espeleológico. Gleisson Pereira disse que havia encaminhado o parecer de vistas para o geólogo que fez o referido estudo e a resposta do mesmo, foi a de que a figura lançada era de escala regional, e que no levantamento em campo, a escala local não se situa na zona de alto potencial, não se encontrando nenhuma feição de cavidade

331332

333

334

335

336

337338

339

340

341342

343

344345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357358

359

360

361

362

363

364

365

366

propriamente dita naquele local e que normalmente no estudo (elaboração do texto) se parte de uma escala regional até se chegar na escala local; sobre imagens repetidas, se deu ao fato de não ter tido acesso (por ser área privada) e que as fotos são tiradas de vários ângulos para tentar exemplificar: que a área em si está coberta pela formação Santa Helena que por si só já se caracteriza como de baixo potencial. Pedro Ferreira explicou que quando o mapa apresenta alto potencial, pelas diretrizes da PMLS, é pedido o estudo espeleológico, que identificou a área como baixo potencial. Izabela Oliveira disse que o caminhamento não é a única informação do processo, as caracterizações do tipo de solo, da formação vegetal e de outros elementos que compõe as características da área, irão dar a conclusão de ser a área de baixo potencial de cavidade; as fotos do caminhamento demonstram através de outros elementos que estão apresentados nos autos do processo, nas questões descritas formalmente no espeleológico, que estes elementos que compõe o estudo como um todo, definem que a área tem baixo potencial de cavidades, logo o caminhamento é um destes elementos que compõe o estudo, portanto, existem outros elementos que vão fazer a composição desta análise técnica que definirá a conclusão de que a área não é de alta ocorrência de cavidades. Wanderson Lana lembrou acerca da conversa da última reunião sobre recomendações que a lei estabelece; que o CODEMA precisa respeitar os profissionais que apresentam trabalhos e que se for mudar as regras é preciso estabelecer este procedimento para os processos futuros, o Conselheiro Carlos Sperling explica que vários processos com RT, resultaram em gigantescas perdas ambientais o que é indesejável para Lagoa Santa. Marcelo Monteiro ressaltou que o Conselho tem uma atuação pragmática, ele se baseia em diretrizes já estabelecidas para funcionar; sugeria que o CODEMA marcasse uma reunião extraordinária para que estabelecessem as diretrizes para cada caso. Sobre o método de inventário florestal utilizado, através de GPS, Vanilza Oliveira perguntou a Francisco Assis se era possível a fiscalização, sendo respondido por ele que o estudo tem RT e que em sua vistoria verifica se alguma espécie protegida ou ameaçada não foi considerada, mas que normalmente não é possível verificar todas as espécies elencadas. Vanilza Oliveira perguntou ainda a Gleisson Pereira se a estaca era necessária, sendo respondido que o estaqueamento não foi realizado no local, mas que por meio de técnicas de geoprocessamento fizeram o mapeamento do sistema viário, projetaram em kml e este arquivo foi lançado no GPS e realizaram o caminhamento no limite do sistema viário, sendo todas as árvores catalogadas com coordenadas geográficas descritas na planilha e as espécies imunes também foram identificadas individualmente. Jussara Viana ressaltou que houveram considerações importantes e esclarecimentos e que colocaria o pedido em votação, perguntando os votos contrários ou abstenções. Aprovado a concessão da licença ambiental e da supressão de vegetação de acordo com o Parecer da DMA e condicionantes presentes no mesmo: 07 votos Favoráveis e 03 votos Contrários (Vanilza Oliveira - Prevenir Preservar, Stefano Tavares - ACIAS e Carlos Sperling - AMAR). Stefano Tavares pediu para constar a seguinte ressalva: era a favor do parecer de vistas de Carlos Sperling, que não é contrário, mas que depois de regularizada a situação o processo voltasse a ser discutido. Passou-se a discussão do Item 3 - Processo Administrativo

368369

370

371

372

373

374375

376

377

378379

380

381 382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392393

394395

396

397

398

399

400

401

402

para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos: Subitem 3.1 - Processo Administrativo nº 8487/2018 - EMPREENDIMENTOS MORADA DO SOL LTDA - ME, Dispensa de Licenciamento – Parcelamento do solo urbano – Cidade Jardim, Local denominado "Bicas", Gleba C - Lagoinha de Fora - Relator da DMA: Francisco Assis. Jussara Viana disse que se tratava de processo de supressão de vegetação, parcelamento do solo, e que também era uma dispensa de licenciamento ambiental, tendo em vista o seu enquadramento de acordo com a DN COPAM, ou seja, não apresentaria todos os estudos que os processos de licenciamento requerem. em virtude da sua classificação, porém a supressão vem para deliberação do Conselho, para a DMA somente após, emitir a Certidão de Dispensa. Francisco Assis apresentou o seu parecer, falando que a área era de pastagem com árvores isoladas, cujo pedido foi de supressão de 109 árvores; foram identificadas como imunes de corte, 01 pequizeiro e 04 ipês amarelos; espécies vulneráveis foram identificados 04 jacarandás caviúna e 01 ipê felpudo; recomendava a supressão de 99 árvores, com exceção desta 10 (imunes e vulneráveis); que apresentaram Plano de Arborização das vias com plantio de 151 árvores (quantitativo atendendo a legislação). O pedido foi colocado em votação, perguntando os votos contrários ou abstenções. Aprovado: 10 votos Favoráveis. Carlos Sperling perguntou acerca da votação do pedido de supressão do Loteamento Pargue das Orguídeas; disse que pensou que as questões referentes a supressão de vegetação, serão abordadas no momento de análise da supressão, pois haviam questões complicadas; perguntou a Francisco Assis porque o laudo era parcial, sendo respondido porque as espécies imunes de corte ou ameaçadas de extinção não estavam na relação da recomendação do deferimento; que não houve nenhuma medida compensatória. Jussara Viana disse que o procedimento adotado em todos os processos de licenciamento ambiental com supressão de vegetação, era de votação concomitantemente com o licenciamento e que este pedido já tinha sido votado; que no parecer da DMA existem as medidas mitigadoras e compensatórias listadas. Após discussão acalorada entre Carlos Sperling e Wanderson Lana, Márcia Moura pediu para constar em ata que se ausentaria da reunião (16:40h), por este motivo. Jussara Viana disse que era importante haver respeito no Conselho, por parte de todos os participantes (membros, convidados, RT's de processo); disse que extra pauta havia trazido a solicitação da empresa MRV Engenharia; que conforme havia citado, o projeto de drenagem da Avenida de Ligação havia ficado como condicionante de ser aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano; o projeto foi apresentado e constou os dispositivos solicitados, porém, é necessária intervenção em APP para implantação e execução de caixa de retenção e que havia trazido o pedido, porque toda a obra a montante já havia sito realizada, incluindo a rede subterrânea: que esta é uma medida emergencial e mitigadora para que não haja impacto no Córrego do Bebedouro, sem os dispositivos pode ocorrer o carreamento e assoreamento do córrego; que esta foi uma exigência da DMA para conclusão das obras de drenagem, sendo necessária aprovação de intervenção em APP, porque a caixa de retenção estaria na faixa de 30 metros da APP. Stefano Tavares disse ser importante que esta drenagem contemplasse tanto o Lagoa Parque do Ouro (MRV)

405

406

407

408

409

410

411412

413

414

415416

417

418419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431432

433

434

435

436

437

438

439

440

quanto o loteamento que foi aprovado na presente reunião (Parque das Orquídeas), sendo respondido por Francis Moura que ao finalizar o projeto de drenagem, parte das águas do Loteamento Parque das Orquídeas será lancado na Avenida de Ligação e utilizará desta drenagem. Jussara Viana disse que tendo em vista que o lançamento do Parque das Orquídeas ocorrerá nesta drenagem, constará como medida mitigadora, a manutenção e o monitoramento do ponto de lançamento, para que não haja assoreamento e nem acúmulo de material no corpo receptor. Izabela Oliveira disse que sobre o dimensionamento da drenagem, quando o projeto estava sendo elaborado já existia diretriz para o Loteamento Parque das Orquídeas e o dimensionamento contemplou este outro sistema de drenagem que seria ligado a ele, devendo comportar esta demanda. Jussara Viana disse que o projetista do Parque Lagoa do Ouro e Parque das Orquídeas foi o mesmo, logo houve preocupação para ligar o segundo empreendimento ao sistema de drenagem; passou o projeto impresso para análise dos membros e como não estava em pauta, mas era uma obra necessária para inclusive mitigar o impacto no Córrego do Bebedouro, se todos concordassem, poderiam autorizar a intervenção em APP para implantação da caixa de retenção e da ala de lançamento. Sobre este projeto, Carlos Sperling disse estar errado; não existe caixa de retenção com chincanas (pois estas não permitem efetuar a limpeza), além da dimensão da caixa. Francis Moura disse que a dimensão da caixa projetada era de 5,40 x 2,00 (largura e profundidade). Carlos Sperling disse que tendo em vista que os sistema receberá a drenagem de toda a região, incluindo os dois empreendimentos, estava insuficiente. Francis Moura disse que já existem caixas dissipadoras de energia e que antes da Pinto Alves foi executada uma caixa grande. Carlos Sperling perguntou acerca de todo o material que já está atualmente descendo para o Córrego Bebedouro, sugerindo que a montante fizessem uma bacia grande no local indicado por ele no projeto; disse também que devido ao volume de água, a caixa deveria ser de no mínimo 10 m x 10 m. Após discussões, ficou definido que o projeto de implantação das caixas de retenção e ala de lançamento com a intervenção na APP do Córrego Bebedouro deverá ser apresentado na próxima reunião do Conselho, com a alteração do dimensionamento da caixa; deverá ser trazido o projeto executivo completo, inclusive com o dimensionamento das outras caixas, para definir o cálculo de vazão e explicação por parte do engenheiro responsável pelo projeto, da eficiência das mesmas. Não havendo mais manifestações a serem relatadas a reunião foi encerrada às 17h15min. Sequem-se os encaminhamentos:

442

443

444

445

446

447

448449

450

451

452453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468469

470

471

#### ENCAMINHAMENTOS DESSA REUNIÃO:

O quê?	Quem se responsabiliza?	Prazo
Denúncia de supressão além da faixa autorizada - Avenida 1 - Parque Lagoa do Ouro. Linha 195 a 197	DMA	Envio anterior à próxima RO
Novo dimensionamento da caixa de retenção deverá ter no mínimo 10m x 10 m. Linha 466 e 467	Carlos Sperling	Na nova apresentação

Apresentação do novo projeto das caixas de retenção e ala de lançamento com a intervenção na APP do Córrego Bebedouro Linha 467 e 468		Próxima reunião
---	--	-----------------